



ROQUE GONZALES

SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000244/2025

EMISSÃO: 01/10/2025

SECRETARIA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TIPO DO PEDIDO: PADRÃO

**Objetivo do pedido**

CONTRATAÇÃO DA RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., PARA FINS DE PROMOVER A ARRECADAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP DEVIDO AO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PREVISTA NO ART. 149-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, APROVADO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL N° 39, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002 E LEI MUNICIPAL N° 1579/2022.

Lote/Item	Unid	Quantidade	Qtd min.	Produto / Descrição
-----------	------	------------	----------	---------------------

000/001	MES	12,0000000000	1,00	00020748 - ARRECADAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP
---------	-----	---------------	------	--

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:****Descrição da necessidade**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA para fins de regularizar a vinculação das despesas relacionadas aos serviços de fornecimento de energia elétrica, prestação de serviço e iluminação pública junto à RGE Sul Distribuidora de Energia SA. A medida visa atender às exigências da Lei Federal nº 14133/2021 e a Resolução normativa ANEEL nº 1000/2021, que regula a prestação de serviços de energia elétrica no Brasil. A mesma empresa já vem fazendo a prestação desse serviço contínuo para o município mas firmada travéz da antiga lei de licitações 8666/93, revogada em 30 de dezembro de 2023.

Além disso, a RGE Sul Distribuidora de Energia SA é designada pela ANEEL como prestadora de serviço de grande parte da energia elétrica municipal e contratação irá garantir a continuidade do serviços essenciais de energia elétrica e iluminação pública, fundamentais para o funcionamento das atividades públicas e qualidade de vida da população.

**ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Não haverá pagamento direto pela prestação dos serviços, considerando que a arrecadação e repasse da CIP é inerente à atividade da concessionária de energia elétrica. Eventuais custos operacionais poderão ser deduzidos conforme disposto em legislação específica ou regulamentação da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

**JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Embora a Lei nº 14.133/2021, art. 23, recomende o parcelamento como regra geral para aumentar a competitividade, no presente caso não há viabilidade técnica ou operacional para o parcelamento da contratação.

Motivos que impedem o parcelamento:

Indivisibilidade técnica do objeto; Atendimento contínuo e centralizado; Segurança e rastreabilidade do cuidado; Falta de outros prestadores indicado pela ANEEL; Diante disso, a unificação do objeto em uma única contratação é a forma mais eficiente, segura e tecnicamente adequada para atender à necessidade pública com economicidade, resolutividade e controle.

**DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

<b>SECRETARIA REQUISITANTE</b>	<b>DEPARTAMENTO DE COMPRAS</b> ( ) Com Licitação ( ) Com Dispensa Base Legal: _____	<b>CONTABILIDADE / FAZENDA</b> Confirmo saldo na(s) dotação(ões) informada(s)
_____ SECRETÁRIO(A)	_____ ASSINATURA	_____ ASSINATURA



**ROQUE GONZALES**  
**SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO**



Autorizo a compra/serviço, FERNANDO MATTES MACHRY , Prefeito(a) Municipal. \_\_\_\_\_